

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2024 REF.MED./NUPS
GDOC 26126/2024

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM
SETOR REQUISITANTE	REFERÊNCIA TÉCNICA DE MEDICAMENTOS – DRM/DEAD/SESMA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	DIELE MAGNO DO ROSÁRIO
E-MAIL:	RT1MEDICAMENTOSDRM@GMAIL.COM

1. Objeto da demanda:

A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, conforme os prazos, especificações técnicas e quantitativos discriminados na tabela abaixo.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do produto:

2.1 Considerando que os medicamentos elencados no presente processo foram estabelecidos e aprovados pela Referência Técnica de Medicamentos/NUPS, tendo como base a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME/2018, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, com fármacos utilizados por diversas especialidades médicas, sendo de uso Hospitalar, ambulatorial, Centro Cirúrgico, Centro de Terapia Intensiva, atendimentos de urgência/emergência, hospital veterinário e centro de controle de zoonoses (CCZ). A finalização do presente processo, mencionado na planilha identificada para um período de 6 (seis) meses, garante o abastecimento dos itens essenciais por esta secretaria.

2.2 A presente aquisição torna-se necessária, devido os itens constantes na tabela abaixo serem essenciais do ponto de vista desta administração pela necessidade de assegurar o adequado fornecimento de medicamentos, visando o atendimento dos usuários dos serviços de saúde pública do Município de Belém, respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, dar efetividade as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito dos, hospitais municipais, unidades de urgência e emergência do município.

2.3 O quantitativo a ser adquirido foi fundamentado a partir da avaliação técnica, conjuntamente com as unidades requisitantes, considerando o processo de reavaliação dos padrões de abastecimento dos Hospitais de Pronto Socorro, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Municipal, Casas de Atenção Especializada, Unidades Municipais de Saúde e CCZ, através do consumo médio mensal, com seu realinhamento realizado no segundo semestre de 2022, bem como relatório do Sistema Hórus, para subsidiar presente aquisição conforme a necessidade atual desta secretária.

2.4 Considerando que a adrenalina é um medicamento com potente efeito antiasmático, vasopressor e estimulante cardíaco, com utilização em situações de urgência e emergência em casos de parada cardiorrespiratória, choque circulatório refratário, anafilaxia e choque anafilático, asma grave ou refratária a medidas iniciais e controle de pequenas hemorragias cutâneas.

- 2.5 Considerando que a Heparina é um medicamento utilizado na prevenção de fenômenos tromboembólicos, flebites, tromboflebites entre outros, tendo sua utilização principal em urgência e emergência.
- 2.6 Considerando que a Pentoxifilina é um medicamento injetável utilizado no tratamento de doenças oclusivas arteriais periféricas e distúrbios artério-venosos de natureza aterosclerótica ou diabética, distúrbios tróficos (úlceras nas pernas e gangrena), alterações circulatórias cerebrais (sequelas de arteriosclerose cerebral), estados isquêmicos e pósapopléticos;
- 2.7 Considerando que a Proximetacaína é um medicamento utilizado como anestésico local em exames médicos dos olhos como: medição da pressão ocular, retirada de corpos estranhos e suturas da córnea, raspagem do olho para fins diagnósticos, exames gonioscópico-tonometria, e antes de cirurgias (como extração de catarata).
- 2.8 Considerando que este processo tem como objetivo dar cobertura a continuidade dos serviços prestados pela rede de urgência e emergência da SESMA, haja visto que os itens ora solicitados encontram-se com estoque zerado ou críticos na DRM, com contratos em inexecução e processos licitatórios em andamento sem previsão de finalização, porém sua necessidade persiste, sendo estes essenciais na prestação dos serviços de assistência ao paciente, desta forma é premente e de fundamental importância manter nossos estoques disponíveis para o exercício de 2024 como também para adequar às necessidades atuais desta secretaria.

3. Quantitativo do produto a ser contratado ou adquirido:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD
01	BR0268255U0005	Epinefrina, cloridrato 1 mg/mL solução injetável de 1 mL	Ampola	32100
02	BR0268463U0001	Heparina sódica, 5000UI/ 0,25ML, solução injetável, ampola 0,25 ML	Ampola	2500
03	BR0335112	Pentoxifilina 100mg /mL solução injetável de 5mL	Ampola	1875
04	BR0269571-1	Proximetacaina, cloridrato 5mg/ml 5ml	Frasco	160

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

julho/2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento:

Titular: Diele Magno do Rosário

Substituto: Deick Rodrigues Quaresma

5. Indicação do membro de responsável pela fiscalização:

Titular: Joacywaldo Silva Leite Oliveira

Substituto: Luiz Henrique Sena de Souza

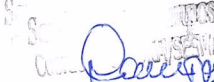



Belém-PA, 21 de julho de 2024.

Diele Magno do Rosário
Farmacêutica
CRF-PA 0125
Diele Magno do Rosário

Diele Magno do Rosário
Farmacêutica

Referência Técnica de Medicamentos/DRM/DEAD/SESMA


Sandra Wilma Campos

Sandra Wilma Campos
Diretora
DRM/DEAD/SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA
GDOC 26126/2024

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS**, visando abastecer os estabelecimentos de saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo de aquisição emergencial na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, concomitante art. 14 do mesmo diploma legal pela conveniência das aquisições terem entregas parceladas, a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB**.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB, e ainda em observação ao seu art.13º, inciso II, bem como, a característica emergencial da presente aquisição, fica dispensada a elaboração do ETP para o p.p.;

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 107.809/2023-PMB.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta dos autos dos processos GDOC 4068/2024 (Medicamentos Gerais I), 5068/2024 (Medicamentos Gerais II) e 24861/2024 (Medicamentos Fracassados) e das informações básicas desse termo de referência.

2.4.2. Os medicamentos elencados no presente processo foram estabelecidos e aprovados pela Referência Técnica de Medicamentos/NUPS, tendo como base a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME/2018, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, com fármacos utilizados por diversas especialidades médicas, sendo de uso Hospitalar, ambulatorial, Centro Cirúrgico, Centro de Terapia Intensiva, atendimentos de urgência/emergência, hospital veterinário e centro de controle de zoonoses (CCZ). A finalização do presente processo, mencionado na planilha identificada para um período de 06 (seis) meses, garante o abastecimento dos itens essenciais por esta secretaria.

2.4.3. A presente aquisição torna-se necessária, devido os medicamentos constantes na tabela abaixo (ANEXO I-A) serem essenciais do ponto de vista desta administração pela necessidade de assegurar o adequado fornecimento de medicamentos, visando o atendimento dos usuários dos serviços de saúde pública do Município de Belém, respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, dar efetividade as

ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito das unidades municipais de urgência e emergência e Hospitais Municipais, restando clara desta forma a essencialidade no fornecimento continuado dos referidos produtos.

2.4.4. A contratação pretendida foi fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda que deu origem ao presente TR que norteia a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar a continuidade do serviço público prestado nesta Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.5. Conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.947 de 25/01/2022, o objeto desta contratação está previsto no Plano Plurianual de Contratação de 2023.

2.4.6. O quantitativo a ser adquirido foi fundamentado a partir da avaliação técnica, conjuntamente com as unidades requisitantes, considerando o processo de reavaliação dos padrões de abastecimento dos Hospitais de Pronto Socorro, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Municipal, Casas de Atenção Especializada, Unidades Municipais de Saúde e CCZ, através do consumo médio mensal, com seu realinhamento realizado no segundo semestre de 2022, bem como relatório do Sistema Hórus, para subsidiar a presente aquisição conforme a necessidade atual desta secretária.

2.4.7. Considerando que este processo tem como objetivo dar cobertura a continuidade dos serviços prestados pela rede de urgência e emergência da SESMA, haja visto que os itens ora solicitados encontram-se com estoque zerado ou críticos na DRM, com contratos em inexecução e processos licitatórios em andamento sem previsão de finalização, porém sua necessidade persiste, sendo estes essenciais na prestação dos serviços de assistência ao paciente, desta forma é premente e de fundamental importância manter nossos estoques disponíveis para o exercício de 2024 como também para adequar às necessidades atuais desta secretária.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo I-A** do presente Termo de Referência.

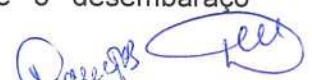
4 ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente na forma eletrônica, a proposta com o preço, indicando o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço



alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

- 5.1.2. As interessadas em participar, deverão apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, o princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira, forma farmacêutica, concentração, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;
- 5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- 5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;
- 5.1.5. O fornecedor deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade não podendo ser inferior a 75% do prazo de validade total do produto
- 5.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos objetos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;
- 5.1.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.1.5.2. A garantia prevista para o item diz respeito a solução de problemas no que tange as embalagens, objetos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data de recebimento definitivo, se ônus adicional para a **SESMA/PMB**;
- 5.1.6. Qualquer opção oferecida pelo fornecedor, que não atenda as especificações contidas no Anexo I-A, não será levada em consideração durante o julgamento;
- 5.1.7. Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria nº 344/98 SVS/MS.
- 5.1.8. Nos itens referentes às soluções parenterais, deverão atender a RDC N°29, de abril de 2007, ANVISA;
- 5.1.9. **As propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução – CMED nº 3, de 2 de março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e a Resolução – CMED nº 1, de 09 de março de 2018, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos;**
- 5.1.10. A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO OFERTADO**, e ainda informação de:
- a) nome genérico;
- b) formulação;



- c) dosagem;
- d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
- e) nome fantasia;
- f) nome do fabricante;
- g) nº do registro;
- h) marca;
- i) procedência.

5.1.11. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta ajustada, a comprovação do **REGISTRO** do Medicamento ofertado junto ao **Ministério da Saúde (ANVISA)**, dentro do período de vigência, para os Medicamentos que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo I-A. Estando o **REGISTRO VENCIDO a licitante deverá apresentar comprovante do PEDIDO DE REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13;**

5.1.11.1. Caso o medicamento seja de notificação simplificada, a licitante deverá apresentar cópia legível da necessária notificação simplificada vigente junto a ANVISA;

5.1.12. No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam o item acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma.

5.1.13. As instruções de uso dos produtos devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações claras, detalhadas e objetivas.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário)** atualizada, com atividade de comércio atacadista compatível com fornecimento do objeto solicitado, ou cadastramento definitivo;

c) **Comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela Agência Nacional de **Vigilância Sanitária**, com atividade de comércio atacadista compatível com fornecimento do objeto solicitado. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS N° 344/1998, medicamentos de controle especial, deverá ser apresentada a **Autorização Especial (AE)** do estabelecimento.;

d) Caso o medicamento proposto esteja sujeito a controle especial, os documentos referentes aos itens b e c deverão obedecer ao disposto na **Portaria 344/98 SVS/MS**.



6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7 DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência/edital e consequente aceitação da proposta.

7.1.1. **Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não apresentá-la** no prazo estabelecido.

7.2. A amostra deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo e deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Licitação/SEGEP, a qual funciona na Av. Governador José Malcher, 2110, Bairro de Nazaré, Belém-PA, CEP 66060-230, no telefone: (91) 3202-9900.

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários, e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.4. Os fornecedores deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Será considerada **aprovada** a **AMOSTRA** que atender as especificações deste Termo de referência e seus anexos, sendo que a recusa o objeto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues de uma só vez em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: Divisão de Recursos Materiais- DRM/SESMA, situado na Travessa Timbo 2305, entre Av. Duque de Caxias e Av. Rômulo Maiorana, Bairro: Marco- Belém/PA, CEP: 66095-531, no Horário de 08h às 12h e de 14h às 16h, de 2ª a 6ª-feira (dias úteis)**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SEGEP/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. A critério da **SESMA/PMB** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer



pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

8.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

8.7 Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.8 No **ATO DA ENTREGA DO MEDICAMENTO** não poderá conter prazo de validade **INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, e que o **TRANSPORTE** do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.

8.9 Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote;

8.10 **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.11 Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverá, ainda, estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

8.12 O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de especificidade do medicamento, resultante da orientação da Farmacopeia da brasileira, que gera as orientações para o fabricante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade do mesmo. Medicamento fotossensível deverá ser acondicionado em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

8.11.1. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de medicamentos fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

8.12 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, conforme as propostas apresentadas e especificações, no prazo e locais indicados pela Referência Técnica de medicamentos da SESMA, em estrita observância das especificações dispostas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Assumir todo o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributária(s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **SESMA/PMB**, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;

11.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Termo de Referência.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA, CONTRATO E EMPENHO



12.1 Após homologada a dispensa de licitação, a **SESMA/PMB** convocará a empresa vencedora para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, § 5º, arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **SESMA/PMB**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

13 DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 O prazo de validade;

13.2.2 A data da emissão;

13.2.3 Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

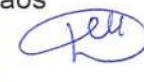
13.2.4 O período respectivo de execução do Contrato;

13.2.5 O valor a pagar; e

13.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

13.4. A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "**on-line**" ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.6. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

13.10. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

13.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento definitivo, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13.12. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos medicamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

13.13. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

14. DO REAJUSTE

14.6. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO



16.1. A vigência da (s) contratação (ões) firmada(s) poderá ser estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos objetos adquiridos, podendo ser **prorrogado** até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade de preço, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos objetos adquiridos, conforme o art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **dolo ou culpa**:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. fraudar a licitação;



18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) **advertência**;
- b) **multa**;
- c) **impedimento de licitar e contratar**; e
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

18.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.

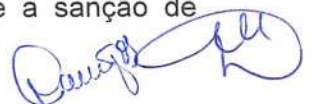
18.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.

18.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, **cumulativamente ou não**, à penalidade de **multa**.

18.6. Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das **infrações dispostas** nos **itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, bem como pelas **infrações administrativas** previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 18.1.3**, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será **dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Belém-PA, 21 de junho de 2024.

Sandra Wilma Campos
Coordenadora DRM/SESMA
Sandra Wilma Campos

Sandra Wilma Campos Silva
DRM / DEAD / SESMA
Coordenadora

Diele Magno do Rosário
Diele Magno do Rosário
Farmacêutica

Referência Técnica de Medicamentos/DRM/DEAD/SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA

GDOC nº 26126/2024

ANEXO I-A

RELAÇÕES DE ITENS E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QTD.	Valor Unit. Estimado**	Total**
01	Epinefrina,cloridrato 1 mg/mL solução injetável de 1 mL	BR0268255U0005	Ampola	32100		
02	Heparina sódica, 5000UI/ 0,25ML, solução injetável, ampola 0,25 ML	BR0268463U0001	Ampola	2500		
03	Pentoxifilina 100mg /mL solução injetável de 5mL	BR0335112	Ampola	1875		
04	Proximetacaina, cloridrato 5mg/ml 5ml	BR0269571-1	Frasco	160		

Daugs